



Notas técnicas

Fundamento legal e sigilo das informações

O Censo Demográfico 2010 segue os princípios normativos determinados na Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968. Conforme esta lei, as informações são confidenciais e obrigatórias, destinam-se exclusivamente a fins estatísticos e não podem ser objeto de certidão e nem ter eficácia jurídica como meio de prova. A periodicidade dos Censos Demográficos é regulamentada pela Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991, que estabelece um máximo de dez anos para o intervalo intercensitário.

O Censo Demográfico 2010 no contexto internacional

Na fase de planejamento do Censo Demográfico 2010, o Brasil participou como membro do Grupo de Especialistas das Nações Unidas responsável pelo Programa Mundial sobre Censos de População e Habitação (World Population and Housing Census Programme) da rodada de 2010, com o objetivo de revisar e adotar um conjunto de princípios e recomendações em padrões internacionais para os censos de população. Como parte do processo de revisão, a Divisão de Estatística das Nações Unidas (United Nations Statistics Division - UNSD) organizou três reuniões do Grupo de Especialistas e, com base em discussões e deliberações, o documento *Principles and recommendations for population and housing censuses: revision 2* foi finalizado e aprovado na 37ª sessão da Comissão de Estatística das Nações Unidas, em 2008. O Brasil participou da redação da segunda parte do referido documento que aborda os tópicos a serem investigados

nos censos de população e de habitação. O documento contém os principais padrões e orientações internacionais, resultado de ampla consulta e de contribuições dadas por especialistas de outros institutos nacionais de estatística do mundo, por meio de mecanismos desenvolvidos e mantidos pela Divisão de Estatística das Nações Unidas, levando em consideração as características regionais. Esta experiência foi amplamente discutida e considerada no planejamento do Censo Demográfico brasileiro.

Cabe destacar a cooperação técnica com o U.S. Census Bureau, ao qual o IBGE realizou uma visita técnica em Austin, Texas, em junho de 2006, com a finalidade de acompanhar o trabalho de campo da prova-piloto do Censo Demográfico 2010 dos Estados Unidos para conhecer a organização e as diversas tarefas relacionadas com a operação de campo, em particular as equipes de coordenação, controle de qualidade, treinamento e tecnologia. Esse acompanhamento foi importante para o IBGE, porque o trabalho de coleta da referida prova-piloto foi realizado com computador de mão, tecnologia incorporada na Contagem da População 2007 e no Censo Demográfico 2010 realizados no Brasil.

O País, como membro do Grupo de Washington sobre Estatísticas das Pessoas com Deficiência (Washington Group on Disability Statistics - GW), que tem como objetivo padronizar o levantamento das estatísticas das pessoas com deficiência, tanto nos censos populacionais como em outras pesquisas domiciliares, foi sede de dois eventos internacionais do GW em 2005: o Segundo Seminário Regional do Grupo de Washington (América Latina e Caribe) e o Quinto Encontro do Grupo de Washington, com o objetivo de discutir a incorporação da temática, e a realização de testes cognitivos e provas-piloto das perguntas sobre o tema nos censos demográficos da região. Os dois eventos, realizados no Rio de Janeiro, contaram com o apoio da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, da Secretaria de Direitos Humanos, atualmente, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPD, e com a participação da Organização Mundial de Saúde - OMS (World Health Organization - WHO), de representantes dos institutos nacionais de estatística de mais de 40 Países, e de outras organizações internacionais.

O projeto Censo Comum do MERCOSUL tem como objetivo obter informações harmonizadas, integradas e comparáveis, sobre as características da população e dos domicílios, para o diagnóstico demográfico e social dos Países-membros e associados, como Chile, Bolívia, México, Equador e Venezuela. Considerado modelo de cooperação técnica horizontal em nível mundial, o projeto teve como meta incorporar, na rodada de censos demográficos 2010, as variáveis relativas às pessoas com deficiência, às populações indígenas e à migração internacional, com ênfase na migração na fronteira entre os Países da região. Para esse fim, foram realizadas, por Argentina, Brasil e Paraguai, a Primeira Prova-Piloto Conjunta sobre Pessoas com Deficiência e a Segunda Prova-Piloto

Conjunta sobre Migração Internacional, em 2006 e 2007, respectivamente. Em 2008, o Brasil e o Paraguai realizaram a Terceira Prova-Piloto Conjunta sobre Populações Indígenas, continuando com a modalidade utilizada com sucesso para as variáveis harmonizadas na década de 2000. Esta modalidade de cooperação contou com a participação de diversos representantes de institutos nacionais de estatística e organismos internacionais como observadores.

O Brasil realizou um trabalho intenso de intercâmbio de experiências nas áreas de Tecnologia da Informação e Cartografia no Censo Demográfico 2010 com Países como Estados Unidos, Canadá, Austrália, Cabo Verde, entre outros.

Base territorial

Base territorial é a denominação dada ao sistema integrado de mapas, cadastros e banco de dados, construído segundo a metodologia própria para dar organização e sustentação espacial às atividades de planejamento operacional, coleta e apuração de dados e divulgação de resultados do Censo Demográfico.

O setor censitário é a unidade territorial de controle cadastral da coleta, constituída por áreas contíguas, respeitando-se os limites da divisão político-administrativa, dos quadros urbano e rural legal e de outras estruturas territoriais de interesse, além dos parâmetros de dimensão mais adequados à operação de coleta.

O planejamento da base territorial consiste em processos de análise dos mapas e cadastros alfanuméricos que registram todo o histórico das malhas setoriais dos Censos Demográficos anteriores. O objetivo principal da base territorial do Censo Demográfico 2010 foi possibilitar a cobertura integrada de todo o território e ampliar as possibilidades de disseminação de informações à sociedade. Sua preparação levou em conta a oferta de infraestrutura cadastral e de mapeamento para a coleta dos dados do Censo Demográfico, e a necessidade de atender às demandas dos setores público e privado por informações georreferenciadas no nível de setor censitário.

Nesse sentido, o IBGE promoveu um amplo programa para a construção de cadastros territoriais e mapas digitais referentes aos municípios, às localidades e aos setores censitários, que incluiu o estabelecimento de parcerias com órgãos produtores e usuários de mapeamento, campanhas de campo para atualização da rede viária, da rede hidrográfica, da toponímia em geral, dos limites dos municípios, distritos, subdistritos, bairros e outros, assim como a definição dos limites dos novos setores adequados ao território atualizado.

A base territorial do Censo Demográfico 2010 foi elaborada de forma a integrar a representação espacial das áreas urbana e rural do Território Nacional em um ambiente de banco de dados geoespaciais, utilizando insumos e modernos recursos de tecnologia da informação.

Como insumo, entende-se todo o conjunto de dados gráficos (arquivos vetoriais e imagens orbitais disponíveis com diversas resoluções) e alfanuméricos que foram preparados pela Rede de Agências e Unidades Estaduais do IBGE, coordenados pelas equipes técnicas da Sede no Rio de Janeiro. Foram desenvolvidas aplicações e *softwares* para a elaboração da base territorial visando atender aos objetivos específicos deste projeto, dentre os quais se destacaram o ajuste da geometria da malha dos setores urbanos, adaptando-a à malha dos setores rurais com a utilização de imagens orbitais, o ajuste da malha de arruamento urbano com a codificação das faces de quadra e a associação do elemento gráfico que representa a face de quadra com o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos - CNEFE.

O CNEFE, atualizado a partir dos registros de unidades recenseadas em 2010, compreende os endereços de todas as unidades registradas pelos recenseadores durante o trabalho de coleta das informações (domicílios e unidades não residenciais).

Divisão territorial

Divisão político-administrativa

A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, o Distrito Federal, os estados e os municípios, todos autônomos nos termos da Constituição Federal de 1988.

Distrito Federal

É a unidade autônoma onde tem sede o governo federal com seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Tem as mesmas competências legislativas reservadas aos estados e municípios, e é regido por lei orgânica, sendo vedada sua divisão em municípios.

Brasília é a Capital Federal.

Estados

Os estados constituem as unidades de maior hierarquia dentro da organização político-administrativa do País. São subdivididos em municípios e podem ser incorporados entre si, subdivididos ou desmembrados para serem anexados a outros, ou formarem novos estados ou territórios federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar. Organizam-se e regem-se por constituições e leis próprias, observados os princípios da Constituição Federal.

A localidade que abriga a sede do governo denomina-se Capital.

Municípios

Os municípios constituem as unidades autônomas de menor hierarquia dentro da organização político-administrativa do Brasil. Sua criação, incorporação, fusão

ou desmembramento dependem de leis estaduais, que devem observar o período determinado por lei complementar federal e a necessidade de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações envolvidas, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei. Os municípios são regidos por leis orgânicas, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na constituição do estado onde se situam, e podem criar, organizar e suprimir distritos.

A localidade onde está sediada a Prefeitura Municipal tem a categoria de Cidade.

Distritos

São unidades administrativas dos municípios. Sua criação, desmembramento ou fusão dependem de leis municipais, que devem observar a continuidade territorial e os requisitos previstos em lei complementar estadual. Podem ser subdivididos em unidades administrativas denominadas subdistritos, regiões administrativas, zonas ou outra denominação específica.

A localidade onde está sediada a autoridade distrital, excluídos os distritos das sedes municipais, tem a categoria de Vila. Observa-se que nem todas as vilas criadas pelas legislações municipais possuem ocupação urbana. Na ocorrência desses casos, tais vilas não foram isoladas em setores urbanos no Censo Demográfico 2010.

Subdistritos

São unidades administrativas municipais, normalmente estabelecidas nas grandes cidades, criadas através de leis ordinárias das Câmaras Municipais e sancionadas pelo prefeito.

Bairros

São subdivisões intraurbanas legalmente estabelecidas através de leis ordinárias das Câmaras Municipais e sancionadas pelo Prefeito.

Regiões Metropolitanas

A Constituição Federal de 1988, no seu Art. 25, parágrafo 3º, facultou aos estados a instituição de Regiões Metropolitanas, “constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, com o objetivo de integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum”. Assim, a partir de 1988, as Unidades da Federação, buscando solucionar problemas de gestão do território estadual, definiram novas Regiões Metropolitanas, criadas por lei complementar estadual.

As Regiões Metropolitanas constituem um agrupamento de municípios com a finalidade de executar funções públicas que, por sua natureza, exigem a cooperação entre estes municípios para a solução de problemas comuns, como os serviços de saneamento básico e de transporte coletivo, o que legitima, em termos político-institucionais, sua existência, além de permitir uma atuação mais

integrada do poder público no atendimento às necessidades da população ali residente, identificada com o recorte territorial institucionalizado.

Cabe ressaltar que no caso das Regiões Metropolitanas o próprio limite político-administrativo dos municípios que as compõem baliza esses espaços institucionais.

Nessa publicação considera-se que a Região Metropolitana de Manaus compreende apenas e tão somente os municípios reconhecidos pela decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, publicada no *Diário da Justiça Eletrônico*, ano III, edição 624, em 08 de novembro de 2010, segundo a qual os Municípios de Autazes, Careiro, Itapiranga, Manaquiri e Silves foram excluídos da composição da referida Região Metropolitana.

Regiões Integradas de Desenvolvimento

A criação de Regiões Integradas de Desenvolvimento está prevista na Constituição Federal de 1988, nos Art. 21, inciso IX; Art. 43; e Art. 48, inciso IV. São conjuntos de municípios cuja origem baseia-se no princípio de cooperação entre os diferentes níveis de governo – federal, estadual e municipal. Podem ser compostas por municípios de diferentes Unidades da Federação.

Divisão regional

Como parte de sua missão institucional, o IBGE tem como atribuição elaborar divisões regionais do território brasileiro, com a finalidade de atualizar o conhecimento regional do País e viabilizar a definição de uma base territorial para fins de levantamento e divulgação de dados estatísticos.

A divisão regional constitui uma tarefa de caráter científico e, desse modo, está sujeita às mudanças ocorridas no campo teórico-metodológico da Geografia, que afetam o próprio conceito de região. Assim, as revisões periódicas dos diversos modelos de divisão regional adotados pelo IBGE foram estabelecidas com base em diferentes abordagens conceituais, visando traduzir, ainda que de maneira sintética, as diversidades natural, cultural, econômica, social e política coexistente no Território Nacional.

No IBGE, as divisões regionais se estabeleceram em diversas escalas de abrangência ao longo do tempo, conduzindo, em 1942, à agregação de Unidades da Federação em Grandes Regiões definidas pelas características físicas do território brasileiro e institucionalizadas com as denominações de: Região Norte, Região Meio-Norte, Região Nordeste Ocidental, Região Nordeste Oriental, Região Leste Setentrional, Região Leste Meridional, Região Sul e Região Centro-Oeste.

Em consequência das transformações ocorridas no espaço geográfico brasileiro, nas décadas de 1950 e 1960, uma nova divisão em Macrorregião foi elaborada em 1970, introduzindo conceitos e métodos reveladores da importância crescente da articulação econômica e da estrutura urbana na compreensão do processo de organização do espaço brasileiro, do que resultaram as seguintes denominações: Região Norte, Região Nordeste, Região Sudeste, Região Sul e Região Centro-Oeste, que permanecem em vigor até o momento atual.

Quanto às divisões regionais produzidas em escala mais detalhada, o IBGE delimitou, em 1945, a divisão do País em Zonas Fisiográficas, pautada predominantemente nas características do meio físico como elemento diferenciador do quadro regional brasileiro. Tal divisão representou não só um período no qual se tornava necessário o aprofundamento do conhecimento do Território Nacional, como, conceitualmente, reafirmava o predomínio, em meados do Século XX, da noção de “região natural” na compreensão do espaço geográfico, em um momento em que a questão regional ainda era entendida, em grande medida, como diferenças existentes nos elementos físicos do território. Essa regionalização perdurou até 1968, quando foi feita nova proposta de divisão regional denominada Microrregiões Homogêneas, definidas a partir da organização do espaço produtivo e das teorias de localização dos polos de desenvolvimento, identificando a estrutura urbano-industrial enquanto elemento estruturante do espaço regional brasileiro.

Em 1976, dada a necessidade de se ter um nível de agregação espacial intermediário entre as Grandes Regiões e as Microrregiões Homogêneas, foram definidas as Mesorregiões por agrupamento de Microrregiões.

Finalmente, em 1990, a Presidência do IBGE aprovou a atualização da Divisão Regional do Brasil em Microrregiões Geográficas, tendo por base um modelo conceitual fundamentado na premissa de que o desenvolvimento capitalista de produção teria afetado de maneira diferenciada o Território Nacional, com algumas áreas sofrendo grandes mudanças institucionais e avanços socioeconômicos, enquanto outras se manteriam estáveis ou apresentariam problemas acentuados.

Define-se como Microrregião Geográfica um conjunto de municípios, contíguos e contidos na mesma Unidade da Federação, definidos com base em características do quadro natural, da organização da produção e de sua integração; e, Mesorregião Geográfica, como um conjunto de Microrregiões, contíguas e contidas na mesma Unidade da Federação, definidas com base no quadro natural, no processo social e na rede de comunicações e lugares.

Conceitos e definições

Unidade territorial de coleta

É a unidade de controle cadastral formada por área contínua, situada em um único quadro urbano ou rural, com dimensão e número de domicílios ou de estabelecimentos que permitam o levantamento das informações por um único Agente Credenciado do IBGE, segundo o cronograma estabelecido.

Seus limites devem respeitar os limites territoriais legalmente definidos e os estabelecidos pelo IBGE para fins estatísticos. São definidos, preferencialmente, por pontos de referência estáveis e de fácil identificação no campo, de modo a evitar que um Agente Credenciado invada a unidade territorial de coleta de responsabilidade de outro agente, ou omita a coleta na área sob sua responsabilidade.

A unidade territorial de coleta denomina-se setor censitário.

Os setores censitários podem ser classificados quanto a seu sítio – urbano ou rural; e quanto a seu tipo, normal ou especial. Os setores censitários especiais são os seguintes: setor especial de aglomerados subnormais; setor especial de quartéis, bases militares etc.; setor especial de alojamento, acampamentos etc.; setor especial de embarcações, barcos, navios etc.; setor especial de aldeia indígena; setor especial de penitenciárias, colônias penais, presídios, cadeias etc.; setor especial de asilos, orfanatos, conventos, hospitais etc.; e setor especial de assentamentos rurais.

Aglomerado subnormal

É um conjunto constituído de, no mínimo, 51 unidades habitacionais (barracos, casas, etc.) carentes, em sua maioria de serviços públicos essenciais, ocupando ou tendo ocupado, até período recente, terreno de propriedade alheia (pública ou particular) e estando dispostas, em geral, de forma desordenada e/ou densa. A identificação dos aglomerados subnormais é feita com base nos seguintes critérios:

- a) Ocupação ilegal da terra, ou seja, construções em terrenos de propriedade alheia (pública ou particular) no momento atual ou em período recente (obtenção do título de propriedade do terreno há dez anos ou menos); e
- b) Possuir pelo menos uma das seguintes características:
 - urbanização fora dos padrões vigentes – refletido por vias de circulação estreitas e de alinhamento irregular, lotes de tamanhos e formas desiguais e construções não regularizadas por órgãos públicos; ou
 - precariedade de serviços públicos essenciais, tais quais energia elétrica, coleta de lixo e redes de água e esgoto.

Os aglomerados subnormais podem se enquadrar, observados os critérios de padrões de urbanização e/ou de precariedade de serviços públicos essenciais, nas seguintes categorias: invasão, loteamento irregular ou clandestino, e áreas invadidas e loteamentos irregulares e clandestinos regularizados em período recente.

Domicílio

Domicílio é o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitação a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal.

Os critérios essenciais dessa definição são os de separação e independência.

A separação fica caracterizada quando o local de habitação for limitado por paredes, muros ou cercas e coberto por um teto, permitindo a uma ou mais pessoas, que nele habitam, isolar-se das demais, com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente, arcando, total ou parcialmente, com suas despesas de alimentação ou moradia.

A independência fica caracterizada quando o local de habitação tem acesso direto, permitindo a seus moradores entrar e sair sem necessidade de passar por locais de moradia de outras pessoas.

Domicílio particular

Espécie de domicílio em que o relacionamento entre seus ocupantes era ditado por laços de parentesco, de dependência doméstica ou por normas de convivência.

Entendeu-se como dependência doméstica a situação de subordinação dos empregados domésticos e agregados em relação à pessoa responsável pelo domicílio e por normas de convivência as regras estabelecidas para convivência de pessoas que residiam no mesmo domicílio e não estavam ligadas por laços de parentesco nem de dependência doméstica.

Domicílio particular permanente

Tipo de domicílio particular construído para servir, exclusivamente, à habitação e que na data de referência tinha a finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas.

Domicílio particular ocupado

É o domicílio particular permanente que, na data de referência do Censo Demográfico, estava ocupado por moradores e no qual foi realizada a entrevista.

Densidade de domicílios

Relação entre o número de domicílios particulares ocupados e a área.

Densidade demográfica

Relação entre o número de pessoas em domicílios particulares ocupados e a área.

Número de domicílios por setor

Número de domicílios particulares ocupados existentes em cada setor censitário.

Número de pessoas por setor

Pessoas em domicílios particulares ocupados em cada setor censitário.

Área do setor

Área em hectares ocupada pelo setor censitário em 2010.

Aspectos da coleta de informações para aglomerados subnormais

A presente publicação tem como referencial a ficha de Levantamento de Informações Territoriais - LIT, que serviu de base para coleta de dados realizada nos 15 568 setores

censitários identificados como aglomerados subnormais. As informações nela registradas foram coletadas por agentes do IBGE durante visitas às áreas. O procedimento de registro das informações foi baseado na observação *in loco* e registro das informações constatadas na ficha de LIT correspondente ao setor censitário observado.

As variáveis observadas nos aglomerados subnormais foram classificadas, na LIT, de acordo com sua existência e sua predominância.

Existência - foi registrada como característica existente toda aquela presente em pelo menos 10% dos domicílios. Para cada item em que constava essa opção, foram registradas até três características existentes em cada variável.

Predominância - foi registrada como característica dominante aquela que, dentre as existentes, apresentou o maior número de domicílios em determinada situação. Foi possível registrar apenas uma característica dominante para cada variável.

A seguir, são apresentados os conceitos e as definições das variáveis integrantes do LIT. Entre elas estão as variáveis consideradas na caracterização dos aglomerados subnormais apresentadas no corpo desta publicação, e além delas, outras variáveis que foram utilizadas para a viabilização das atividades do Censo Demográfico 2010 e calibração da coleta.

Na caracterização espacial dos aglomerados subnormais, apresentada nesta publicação, foram considerados apenas os aspectos **predominantes** das variáveis consideradas.

Características e localização do sítio urbano

Topografia: foram observadas algumas características e localização do sítio urbano do setor de aglomerado subnormal.

Classificação da informação:

- Aclive/declive moderado: entre 5% (2,9 graus) e 30% (16,7 graus) de inclinação;
- Aclive/declive acentuado: igual ou superior a 30% (16,7 graus) de inclinação; ou
- Plano: com até 5% (2,9 graus) de inclinação.

Localização e características: entende-se como sítio urbano aqueles lugares ocupados pela maioria dos domicílios do setor censitário. A informação foi levantada por observação do agente do IBGE.

Classificação da informação:

- Margem de córregos, rios ou lagos/lagoas;

As margens de córregos, rios ou lagos/lagoas caracterizam-se como Área de Preservação Permanente - APP. Dessa forma, deve ser reservada, sem presença de edificações, faixa marginal medida a partir do nível de inundação mais alto, variando, no caso dos cursos d'água de 30 a 500 metros, considerando a largura do curso. No caso dos lagos e lagoas essa faixa varia de 30 metros, em áreas urbanas consolidadas, a 100 metros em áreas rurais. (BRASIL, 1965, 2012).

- Sobre rios, córregos, lagos ou mar (palafitas);

Construções presentes em áreas alagadiças, com casas construídas sobre estacas de madeira a uma certa altura acima do nível do rio, para que não sejam inundadas em períodos de cheia. Segundo a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 – também conhecida como Lei de Parcelamento do Solo Urbano, não é permitido o loteamento de terrenos alagadiços e sujeitos a inundações (BRASIL, 1965, 1979, 2012).

- Praia/dunas;

Como áreas de preservação permanente, as áreas de praia ou duna devem ser mantidas sem presença de edificações (BRASIL, 1965, 2012).

- Manguezal;

Ecosistema costeiro encontrado em margens de baías, enseadas, barras, desembocaduras de rios, lagunas e reentrâncias costeiras, onde haja encontro de águas de rios com o mar, sendo dominado por espécies vegetais típicas. Os manguezais são definidos como Área de Preservação Permanente, onde não são permitidas edificações (BRASIL, 1979).

- Unidade de conservação;

Ocupação de áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, instituído pela Lei nº 9.985 de 18 de dezembro de 2000. Podem ser nacionais, estaduais ou municipais. Os tipos de unidades de conservação são:

- **Estação Ecológica** – tem como objetivo preservar áreas representativas dos ecossistemas brasileiros. São destinadas à realização de pesquisa científica, dependendo de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às restrições por este estabelecidas;
- **Reserva Biológica** – tem como objetivo a preservação integral do meio ambiente e de demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais;
- **Parque** – tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico;
- **Monumento Natural** – tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica;
- **Refúgio de Vida Silvestre** – tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória;
- **Área de Proteção Ambiental** – tem como objetivo básico proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais. Trata-se, em geral, de área extensa, com certo grau de ocupação humana;

- **Área de Relevante Interesse Ecológico** – área de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abrigam exemplares raros do meio ambiente regional. Tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, visando à conservação da natureza;
 - **Floresta** – é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas. Também conhecida como Floresta Nacional – FLONA.
 - **Reserva Extrativista** – é uma área utilizada primordialmente por população extrativista tradicional, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, tendo como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais da unidade;
 - **Reserva de Fauna** – é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos;
 - **Reserva de Desenvolvimento Sustentável** – é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais, e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica;
 - **Reserva Particular do Patrimônio Natural** – é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.
- Aterros sanitários, lixões e outras áreas contaminadas;
- Espaço destinado à deposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana. Nele podem ser dispostos resíduos domésticos, comerciais, de serviços de saúde, da indústria de construção, ou dejetos sólidos retirados do esgoto. Não é permitido, pela Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe o Parcelamento do Solo Urbano, o loteamento de terrenos situados sobre aterros sanitários, lixões ou outras áreas contaminadas, que possam causar risco à saúde pública. Serão considerados os casos em que os domicílios do setor estejam localizados sobre o aterro sanitário, lixão ou área contaminada, ou ainda em seu entorno imediato. No caso de lixão, geralmente a principal atividade econômica da população residente está associada a sua exploração (BRASIL, 1979).
- Faixa de domínio de rodovias;
- Entende-se por faixa de domínio de rodovias a base física sobre a qual assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança. Segundo o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, sua largura varia de 60 a 100 metros, respectivamente, para pista simples e pista dupla. Além dela, pela Lei de

Parcelamento do Solo Urbano, é obrigatório a reserva de uma faixa não edificável de 15 metros de cada lado da faixa de domínio, salvo maiores exigências da legislação específica.

- Faixa de domínio de ferrovias;

Entende-se por faixa de domínio de ferrovias a faixa de terreno de pequena largura em relação ao comprimento em que se localizam as vias férreas e demais instalações de ferrovia, inclusive os acréscimos necessários à sua expansão. A largura dessa faixa é de no mínimo 11 metros de cada lado, a partir dos trilhos externos ao conjunto da via. A Lei de Parcelamento do Solo Urbano estipula ainda uma faixa não edificável de 15 metros de cada lado da faixa de domínio da ferrovia.

- Faixa de domínio de gasodutos e oleodutos;

Gasodutos e oleodutos são dutos utilizados no transporte de derivados do petróleo nas formas gasosa e líquida, respectivamente, que, por lei, contam com uma reserva de faixa não edificável para garantir a segurança da população (BRASIL, 1979). Segundo a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, a faixa de domínio de dutos é uma faixa de largura determinada, na qual estão dutos de petróleo, seus derivados ou gás natural, enterrados ou aéreos, bem como seus sistemas complementares, definida em Decreto de Declaração de Utilidade Pública (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, 2002). Apesar de a largura da faixa de domínio variar de acordo com as características do duto, o valor referência neste quesito é de 20 metros.

- Faixa de domínio de linhas de transmissão de alta tensão;

As faixas de transmissão de linhas de alta tensão caracterizam-se como locais com restrições ao uso e ocupação, em virtude dos efeitos nocivos decorrentes da exposição humana a campos elétricos e magnéticos gerados. O uso compartilhado desses locais depende de análises técnicas de segurança, não sendo vedados, entretanto, usos que não exponham pessoas a condições de risco. O dimensionamento da largura dessa faixa é detalhado na Norma Brasileira NBR - 5422, de 28 de fevereiro de 1985, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, podendo variar de 6 metros a 50 metros, dependendo da classe de tensão da instalação.

- Encosta;

Quando a área localiza-se, ainda que parcialmente, em terreno de aclave acentuado. Segundo a Lei de Parcelamento do Solo Urbano só é permitido loteamento em terrenos com inclinação igual ou superior a 30% se atendidas exigências específicas das autoridades municipais (BRASIL, 1979).

- Colina suave;

Quando a área localiza-se, ainda que parcialmente, em terreno de aclave moderado.

- Plano; e

Quando a área localiza-se, ainda que parcialmente, em área predominantemente plana, que não se enquadre em nenhuma das demais opções.

- Não se enquadra em nenhuma situação anterior.

Utilizada quando as características de localização do aglomerado subnormal não se adequam a nenhuma das situações anteriores. No plano tabular, essa variável foi indicada como “Outras”.

Padrões urbanísticos

Regularidade do arruamento: caracteriza-se pela constância da largura das vias de circulação e pelo alinhamento das construções.

Classificação da informação:

- Em toda a área (mais de 95%) dos domicílios;
- Na maior parte (entre 60% e 94,99%) dos domicílios;
- Em metade (entre 40% e 59,99%) dos domicílios;
- Na menor parte (entre 5% e 39,99%) dos domicílios;
- Nenhum (menos de 5%) dos domicílios.

Regularidade dos lotes: Refere-se à regularidade do tamanho e a forma dos lotes.

Classificação da informação:

- Em toda a área (mais de 95%) dos domicílios;
- Na maior parte (entre 60% e 94,99%) dos domicílios;
- Em metade (entre 40% e 59,99%) dos domicílios;
- Na menor parte (entre 5% e 39,99%) dos domicílios;
- Nenhum (menos de 5%) dos domicílios.

Vias internas de circulação: entende-se como via interna de circulação toda a via que serve para circulação interna no setor censitário. Não apresenta nenhuma relação com as denominações locais adotadas para os logradouros. Por exemplo, uma rua pode receber localmente uma denominação de travessa, porém foi considerada a característica física da rua e não a denominação de travessa. O trecho de via que coincide com o limite do setor censitário não é considerado uma via interna, mas sim externa.

Classificação da informação:

- rua: via com largura mínima de 4 metros que suporta um tráfego permanente de carros;
- beco/travessa: via geralmente cercada de construções, com menos de 4 metros de largura e não apropriada para o trânsito permanente de carros;

- escadaria: assemelha-se ao beco/travessa, mas tem o piso na forma de escada em locais de aclives acentuados;
- rampa: assemelha-se à escadaria, com a diferenciação do piso;
- passarela/pinguela: via geralmente comum em áreas de palafitas, caracteriza-se pelo piso suspenso;
- caminho/trilha: via comum em áreas com menor densidade de domicílios, caracteriza-se por não possuir pavimentação e por não ser limitado lateralmente por construções;
- não existe: aplica-se aos setores que apresentam apenas vias externas.

Via externa de circulação: corresponde à via de circulação que coincide com o limite do setor.

Veículo de circulação em via interna - A circulação referida é avaliada pelo tipo de veículo que pode trafegar efetivamente nas vias internas.

Classificação da informação:

- Caminhão;
- Carro;
- Motocicleta;
- A pé/bicicleta.

Veículo de circulação em via externa - A circulação referida é avaliada pelo tipo de veículo que pode trafegar efetivamente nas vias limítrofes do setor.

Classificação da informação:

- Caminhão;
- Carro;
- Motocicleta;
- A pé/bicicleta.

Identificação de face de quadra:

Classificação da informação:

- Em toda área (mais de 95%) dos domicílios;
- Na maior parte (entre 60% e 94,99%) dos domicílios;
- Em metade (entre 40% e 59,99%) dos domicílios;
- Na menor parte (entre 5% e 39,99%) dos domicílios;
- Nenhum (menos de 5%) dos domicílios.

Padrão de endereçamento para a CNEFE: referem-se à possibilidade efetiva de inclusão de endereço no Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos – CNEFE nos setores investigados. Em relação à numeração é necessário que esta permita o endereçamento do domicílio.

Classificação da informação:

- Em toda área (mais de 95%) dos domicílios;
- Na maior parte (entre 60% e 94,99%) dos domicílios;
- Em metade (entre 40% e 59,99%) dos domicílios;
- Na menor parte (entre 5% e 39,99%) dos domicílios;
- Nenhum (menos de 5%) dos domicílios.

Densidade de ocupação da área

Verticalização da área: entende-se como a avaliação do grau de verticalização das construções.

Classificação da informação:

- Construções de um pavimento;
- Construções de dois pavimentos;
- Construções de três ou mais pavimentos.

Espaçamento entre construções: caracteriza-se pelo espaçamento médio predominante entre as construções.

Classificação da informação:

- Sem espaçamento entre as construções: ocorre quando as edificações do setor não apresentam espaçamento entre si, com as construções geminadas ou não, sendo possível somente a identificação de vias de circulação;
- Espaçamento médio entre as construções: situação em que os domicílios do setor se distanciam entre si geralmente por conta da presença de quintais ou áreas externas às residências, não sendo esse espaçamento muito grande;
- Espaçamento grande entre as construções: ocorre quando entre os domicílios do setor se encontram grandes áreas desocupadas.